

LEI Nº 729 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 583 de 14/07/2009.”

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º O parágrafo 2.º do art. 1.º da Lei Municipal 583 de 14 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º As licenças ambientais expedidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente terão o seguinte tempo de validade: Licença Prévia e Licença Instalação, 01 (um) ano; Licença Operação, 02 (dois) anos, ambas com possível renovação por igual período, ou à critério do Conselho Municipal de Meio Ambiente, desde que respeitadas as legislações estaduais e federais atinentes.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 26/11/2013

Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo

